DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Interessado: REGIANE CRISTINE DE MORAIS
CNPJ: ***236258**
Endereço: AVENIDA MATHIAS LOPES, 4730 – MASCATE – NAZARÉ PAULISTA
CEP. 12960-340

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido no artigo 124 parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público o seguinte procedimento administrativo:

1. Auto de Infração – AIF n° 0382, de 19 de novembro de 2026 – Por manter embarcações, recipientes e diversos resíduos com acúmulo de água de chuva, em locais não cobertos, propiciando a proliferação de artrópodes nocivos à saúde, como larvas dos mosquitos Aedes aegypt, Aedes fluviatilis, Culex sp., identificados nas amostras coletadas nos dias 31/07/2025, 18/03/2026, 14/05/2026, 25/08/2026 e 18/11/2026. Por realizar serviços que propiciam ambientes à proliferação de Aedes aegypt sem manter cobertura e proteção adequada aos seus produtos e atividades. Por não atender a notificação para adequação da situação supracitada registrada, sob o número 218/2026, bem como a reiteração 239/2026, aplicadas respectivamente nas datas 18/06/2026 e 24/08/2026. Por manter materiais em desuso (resíduos recicláveis, de madeira e entulhos com sujidades orgânicas) propiciando abrigo e alimentos potencializando, a proliferação de animais vetores de doença como baratas, escorpiões e ratos. Considerando o disposto no(s): art. 1°, 2° e 4° da Lei Municipal nº 1187 de 2015; art. 1° e 2° da Lei Municipal nº 568 de 2002; art. 12, 72, 92 e 110 da Lei Estadual nº 10.083 de 1998; art. 347, 348, 355 parágrafo 1° inciso IV, 358 inciso IV, 364 inciso III da Lei Estadual nº 12.342 de 1978. Estando sujeita às penas capituladas no art. 5° e 6° da Lei Municipal nº 568 de 2002; art. 5° da Lei Municipal nº 1187 de 2015 e artigos 112 e 122 nos incisos III e XX da lei estadual nº 10.083 de 1998.

De acordo com o art. 124 parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083/98, a partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias. A partir de então, decorre o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ao Auto de Infração.

A empresa deverá protocolar a defesa no endereço eletrônico https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento .

.....